#### MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

#### **CONTRATO**

CONTRATO Nº: 014/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, CONFORME PROCESSO Nº: 000022/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000012/2023.

**O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO,** inscrita no CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, portador do CPF: 034.582.766-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e e a empresa **RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA**, CNPJ nº: 32.872.507/0001-21, com sede a Praça Santo Antônio, nº 106, Fundos, Bairro: Centro, Mato Verde/MG, CEP:39527-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Ramon Pereira Freitas, nacionalidade brasileiro, CPF nº 105.619.286-06, no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei nº: 8.666/93 e Leis complementares mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** Constitui objeto do presente instrumento а **ESPECIALIZADA** EΜ **ATIVIDADES** DE CONSULTORIA. ASSESSORIA. GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.

O presente contrato vincula-se para todos os efeitos ao Processo Licitatório nº: 000022/2023, Pregão Presencial nº: 000012/2023, ao seu respectivo Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos.

O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, a critério da Administração, nos locais e datas marcados pela administração, designado pelo Secretário Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório. Na (NAF) estará estipulado o prazo máximo para a prestação dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula 9 deste Contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) a ser pago de acordo com os serviços prestados em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA					





Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.	12	MÊSES	3.500,00	42.000,00
		TOT		RNECEDOR	,
			TC	OTAL GERAL	: 42.000,00

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entra em vigor a partir de 27/03/2023 e terminará em 26/03/2024, podendo ser prorrogado por igual período.

# CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, encontra em previsão orçamentária e ocorrerão por conta de Dotações Orçamentárias atuais e as que vem a substituí-las.

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.301.1003.2068 – MANUT.	3.3.90.39.00 - OUTROS	342	1.500.0
DO PROGRAMA SAÚDE DA	SERVIÇOS TERCEIROS -		1.600.0
FAMÍLIA	PESSOA JURÍDICA		1.621.0

# CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.
- 5.2 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº: 8.666/93.
  - 5.2.1 Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº: 8.666/93 e, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

#### **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade exclusivamente, à CONTRATADA.

### 8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Entregar todos os serviços objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos:
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos acidentes decorrentes da prestação dos serviços, cabendo-lhe o ônus do pagamento de qualquer tipo de indenização por prejuízos materiais ou morais que venha a causar à Contratante, a seus funcionários, a terceiros e outros.
- c) Cumprir os prazos determinados pelo CONTRATANTE.
- d) Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no "artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº: 9.854, de 27 de outubro de 1999".

# CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** Eventuais alterações nas especificações dos serviços, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de precos e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.
- 10.2 A responsabilidade pela prestação de serviços da CONTRATADA cessará com o término de vigência do presente contrato.
- 10.3 No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços prestados até a data da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Nova Serrana/MG.

Aplica-se a execução do objeto deste CONTRATO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

### **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Perdigão/MG, 27 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO CNPJ: 18.301.051/0001-19 JULLIANO LACERDA LINO CPF N°: 034.582.766-02 CONTRATANTE

RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA CNPJ: 32.872.507/0001-21
RAMON PEREIRA FREITAS
CPF N°: 105.619.286-06
CONTRATADA

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:



nta Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br